



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 429 /2025/DLEG

Uruguaiana, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberte Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Indica adesão ao Programa Rede Alyne.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 045, da Vereadora Manoela Rosa Couto, protocolizada nesta Casa sob o nº 0278/2025/LLEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, que através da Secretaria Municipal de Saúde proceda a adesão da Uruguaiana ao Programa Rede Alyne que tem como objetivo a redução da mortalidade materna no Brasil.

2. A presente recomendação é justificada devido à defasagem da Rede Cegorha, um antigo programa de assistência a mulheres e crianças, desde o pré-natal até o nascimento.

3. A Rede Alyne tem como objetivo ampliar o financiamento dos serviços e procedimentos do SUS, frequentemente triplicando seus investimentos financeiros. Serviços que abrangem o pré-natal, o nascimento e o Banco de Leite dos seus inscritos.

4. Seguem os links de acesso de informação sobre a Rede Alyne:

– **Portaria GM/MS Nº 5.349 de 12 de setembro de 2024:** Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne. Portaria de consolidação No 6 atualizada contendo a Rede Alyne [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006\\_03\\_10\\_2017.html#TITU\\_Ot](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html#TITU_Ot)

– **Portaria GM/MS Nº 5.350 de 12 de setembro de 2024:** Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne. Portaria de consolidação Nº 3 atualizada contendo a Rede Alyne

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html#ANEXOII](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#ANEXOII)

– **Resolução - RDC Nº 920, de 19 de setembro de 2024:** Dispõe sobre o Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-r-920-de-19-de-setembro-de-2024-586747025>

Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Disponível em: <<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202410/18100015-cibr593-24.pdf>>

– **Nota Técnica no 220/2024:** Nota Técnica Conjunta das Secretarias de Atenção Primária à Saúde e da Secretaria de Atenção

– Especializada à Saúde sobre a Rede Alyne Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-conjunta-no-220-2024-dgci-saps-ms-e-dahu-saes-ms.pdf>>

Atenciosamente,

Ver. JOALCE ALVES GONÇALVES  
Presidente